



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
PROJETO DE LEI Nº 008/2023

Reajusta o vencimento mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pedra Lavrada e dá outras providências

O Poder Legislativo do município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme Medida Provisória nº 1.172, 1 de maio de 2023, põe à apreciação do **Poder Legislativo** o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece o vencimento mínimo para os servidores da Administração Direta da Câmara Municipal de Pedra Lavrada.

Art. 2º O vencimento mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pedra Lavrada ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2023, para R\$ 1.320,00(mil trezentos e vinte reais).

§ 1º Em decorrência do disposto no caput, o valor diário e horário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00(Quarenta e quatro reais) e R\$ 6,00(Seis reais), a partir de 01 de maio.

§ 2º Para efeitos desta lei, entende-se como vencimento mínimo a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada, em 08 de maio de 2023

Mesa diretora

1º secretária

Andrezza Oliveira Dantas

2º secretário

José Gilson Ferreira dos Santos

Vice-Presidência

Guriatan Ferreira Dantas

Presidente

João Marconi da Silva Buriti
